



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Curso de Graduação em Pedagogia (Licenciatura) (CGLPP/FAELCH)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

RESOLUÇÃO CGLPP N° 003, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o limite de cômputo das horas do Programa de Residência Pedagógica para o estágio supervisionado.

A COORDENADORA DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS HUMANAS, EDUCAÇÃO E LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso das atribuições legais e regimentais e considerando o que foi deliberado na 64ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia, modalidade presencial, no dia 3/5/2023, e, considerando as disposições contidas na Portaria PRG no 289, de 08 de agosto de 2019, referendada pela Resolução PRG n° 78, de 20 de agosto de 2019, que faculta ao Colegiado dos cursos de graduação em licenciatura o estabelecimento dos limites mínimos e máximos para cômputo da carga horária do PIBID para Componentes Curriculares Complementares, e da carga horária de Residência Pedagógica (RP) para Atividades Complementares e/ou Estágio Supervisionado.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o limite máximo de 25% da carga horária total das atividades realizadas por discentes do Curso de Licenciatura em Pedagogia participantes do Programa de Residência Pedagógica (RP) que poderão ser computadas como horas de Estágio Supervisionado para fins de integralização curricular.

§1º A estudante ou o estudante deverá estar matriculada ou matriculado no estágio para o qual solicitar o aproveitamento no período da solicitação.

§2º O estágio para o qual solicitar o aproveitamento deve ter relação com a área de atuação do Programa de Residência Pedagógica.

Art. 2º A solicitação deverá ser feita pela ou pelo estudante diretamente à professora ou professor responsável pelo estágio, que deverá registrar no documento de validação das horas do estágio.

Art. 3º A carga horária da RP, uma vez utilizada no estágio, não poderá ser aproveitada no cumprimento dos Componentes Curriculares Complementares;

Art. 4º Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia, modalidade presencial.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor em dois de outubro de dois mil e vinte e três.

CAROLINA FARIA ALVARENGA

Presidente do Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA FARIA ALVARENGA, Coordenador(a) do Curso de Graduação em Licenciatura em Pedagogia - Presencial**, em 10/11/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0169883** e o código CRC **0C79B099**.

Referência: Processo nº 23090.028426/2023-66

SEI nº 0169883